



**CONTRATO Nº 063/2026**

Contrato de institucionalização de pessoa idosa, que celebram entre o MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ e ROGER AUGUSTO RITZEL LTDA.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ**, administração pública direta, com sede na Rua Hormogênio Cursino dos Santos, 342, cidade de Salto do Jacuí-RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.658.025/0001-90, representado por seu Prefeito Municipal **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, residente e domiciliado nesta Cidade de Salto do Jacuí-RS.

**CONTRATADA: ROGER AUGUSTO RITZEL LTDA (RESIDENCIAL CRISTAL)** com sede na Rua José Bonifácio, nº 356, Bairro Centro, na cidade de Candelária/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 44.352.733/0001-60, por seu representante legal **ROGER AUGUSTO RITZEL**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justos e acertados o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento, conforme Processo nº 221/2026.

**DO OBJETO DO CONTRATO**

**Cláusula 1ª.** É objeto do presente contrato, prestado ao **CONTRATANTE**, a prestação de serviços de institucionalização de pessoa idosa, conforme solicitação do Poder Judiciário, procedimento nº 500045-51-2026.8.21.0161/RS, do paciente **ALTEMAR DE MORAES**.

**DO VALOR**

**Cláusula 2ª.** Pela prestação dos serviços acertados neste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os seguintes valores:

- O valor mensal do serviço é de **R\$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**.
- Considerando o período de 16 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, o valor estimado da contratação corresponde a:
- Janeiro/2026 (16 dias proporcionais): **R\$2.683,87**, sendo o valor de **R\$2.103,92** a ser pago pelo Município e **R\$579,95** sendo de coparticipação do idoso.
- Fevereiro a dezembro/2026 (11 meses integrais): **R\$57.200,00**, sendo o valor de **R\$4.048,09** mensal a ser pago pelo Ente Público e o valor de **R\$1.151,91** mensal de coparticipação do idoso.



- O valor total do contrato: R\$ 59.883,90, ocorre que o idoso contribui com o valor mensal de R\$1.151,91 proveniente de sua aposentadoria, com a dedução, o valor a ser suportado pelo Município será de **46.632,91** (quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos).

#### DO PAGAMENTO

**Cláusula 3ª.** O MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ pagará, até o décimo dia do mês subsequente ao envio do relatório especificado com valores unitários de cada prestação do serviço, à CONTRATADA, e apresentação da nota fiscal, a título de remuneração pelos serviços efetivamente prestados e especificados na Cláusula Primeira.

#### DO PRAZO

**Cláusula 4ª.** A **CONTRATADA** prestará o serviço pelo período de 16 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

#### DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

##### Cláusula 5ª

I - DOS DIREITOS – Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o serviço objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** prestar o serviço e perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

II - DAS OBRIGAÇÕES - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) efetuar o pagamento ajustado dos serviços prestados e efetuados pela **CONTRATADA**, dentro do prazo previsto na Cláusula Terceira, mediante apresentação da nota fiscal discriminada acompanhada dos demais documentos comprobatórios do serviço prestado.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar os serviços objeto deste Contrato e previstos na Cláusula Primeira, através de profissionais e equipamentos especializados tudo sob sua inteira responsabilidade;
- b) Remeter ao **MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ**, até o décimo dia de cada mês subsequente a nota fiscal da prestação do serviço, relação de todos os serviços prestados no mês anterior, contendo identificação do paciente, data e horário da realização do(s) procedimento(s) e a especialidade, bem como, o nome dos profissionais médicos que prestaram o atendimento.



Estado do Rio Grande do Sul

# PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

- c) Custear todas as despesas com materiais necessários para a prestação dos serviços constantes deste Contrato, bem como toda a estrutura física e humana indispensável para a execução do objeto do presente Contrato.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE

Cláusula 6ª.

P/A: 2124 RUBRICA: 33.90.39.53 RECURSO: 1.500.0001

## DO FORO

Cláusula 7ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Salto do Jacuí/RS.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Salto do Jacuí, 09 de março de 2026

Documento assinado digitalmente

gov.br

ROGER AUGUSTO RITZEL  
Data: 10/03/2026 10:16:17-0300  
Verifique em <https://validar.itr.gov.br>

  
RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES  
PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

ROGER AUGUSTO RITZEL LTDA  
CONTRATADA

Testemunhas:

  

---

  

---